de 2022, e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003 e Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021 (SAP-PRC-2023/01746).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste

Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista

Rodovia General Euclides Figueiredo – SP 563, Km 50,7 – CEP 19.430-000

FONE/FAX: (18) 3996-1179/1261/1231/1243 – MARABÁ PAULISTA

Email: penitenciaria@maraba.sap.sp.gov.br

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Penitenciária Masculina de Tupi Paulista

DESPACHO DT - PTUPI Nº 001 de 17-01-2023

DETERMINANDO a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos relatados no Comunicado de Evento 003-2023, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº942, de 06-06-2003. (Comunicado de Evento nº 003-2023 e SAP-PRC-01741-2023–SAP-41356-2023).

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00016

Contratante: Dita Terceirização em Serviços Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Avaré II

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 09.1.2023 até 08.1.2024

Valor: R$ 32.904,48

Posto de Trabalho: 02

Data da assinatura: 06.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/003/2022.JDS 05.1.2023

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/01304

Contratante: LP & LS Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Franco da Rocha

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 09.1.2023 até 08.1.2024

Valor: R$ 181.435,38

Posto de Trabalho: 10

Data da assinatura: 29.12.2022

Parecer: AJ/FUNAP/500/2022.JDS 27.12.2022

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/01311

Contratante: Andre Pompiani de Souza

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Sorocaba I

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 09.1.2023 até 08.1.2024

Valor: R$ 360.292,80

Posto de Trabalho: 20

Data da assinatura: 06.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/004/2022.JDS 05.1.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00497

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CR de Jaú

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 20.1.2023 até 19.6.2023

Valor: 205.653,00

Postos de Trabalho: 30

Data da assinatura: 09.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/004/2022.JDS 06.1.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00630

Contratante: Aparas Baruque Gerenciamento de Resíduos e Reciclagem Eireli

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CR Feminino de São José do Rio Preto

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 13.12.2022 até 12.12.2023

Valor: 61.272,96

Postos de Trabalho: 04

Data da assinatura: 28.12.2023

Parecer: AJ/FUNAP/469/2022.JDS 13.12.2022

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00001

Contratante: Clínica veterinária e Pet Shop Consani Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CPP de São Miguel Paulista

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 12.1.2023 até 11.1.2024

Valor: 32.904,48

Postos de Trabalho:02

Data da assinatura: 13.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/11/2022.JCZM 11.1.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00591

Contratante: Edscha do Brasil Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Sorocaba I

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 01.12.2023 até 30.11.2023

Valor: 460.649,42

Postos de Trabalho: 30

Data da assinatura: 07.12.2022

Parecer: AJ/FUNAP/493/2022.JCZM 30.11.2022

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00715

Contratante: Cerme Tratamento de Madeiras Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Presidente Bernardes

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 10.1.2023 até 09.1.2024

Valor: 165.752,79

Postos de Trabalho:10

Data da assinatura: 26.12.2022

Parecer: AJ/FUNAP/489/2022.JDS 23.12.2022

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC-2021/00593

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CR de Ourinhos

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 13.1.2023 até 12.1.2024

Valor: 987.134,40

Postos de Trabalho:

Data da assinatura: 26.12.2022

Parecer: AJ/FUNAP//2022.JCZM

2° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2021/00708

Contratante: Prefeitura de Bragança Paulista

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CR de Bragança Paulista

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 13.1.2023 até 12.1.2024

Valor: 1.151.656,80

Postos de Trabalho: 70

Data da assinatura: 03.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/005/2022.JDS 11.1.2023

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP-02, de 17-01-2023.

Divulga os índices percentuais para fins de rateio do valor arrecadado a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, relativamente ao exercício de 2023, conforme previsto no Decreto nº 46.700, de 19 de abril de 2002.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II e § 1º, do Decreto nº 46.700, de 19 de abril de 2002, e considerando o cadastro das Santas Casas de Misericórdia do Estado de São Paulo, elaborado e mantido pela Secretaria da Saúde, conforme dispõe o artigo 4º desse decreto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os índices percentuais para fins de repasse mensal, no exercício de 2023, da Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia estabelecidas nos municípios que integram as regiões administrativas do estado são os constantes da relação anexa.

Parágrafo único - Na hipótese da comunicação prevista no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 46.700, de 19 de abril de 2002, referente à alteração do cadastro de Santas Casas de Misericórdia, verificando-se a criação de uma Santa Casa em município que não possuía nenhuma ou a extinção da única Santa Casa de determinado município, será editada, com base nas informações recebidas da Secretaria da Saúde e no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, resolução com os novos índices de participação das Santas Casas no produto da arrecadação da Contribuição de Solidariedade, que será observada para os repasses efetuados a partir do mês subsequente ao de sua publicação e até 31 de dezembro do exercício de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO

ÍNDICE PERCENTUAL DAS SANTAS CASAS 2023

REGIÃO ADMINISTRATIVA

Cód.	Município com Santa Casa	RA	IPSC/RA
286-0	Diadema	0	2,847530056
311-6	Francisco Morato	0	0,326082413
331-1	Guararema	0	0,327122467
336-0	Guarulhos	0	12,194249517
442-0	Mauá	0	3,524907889
454-6	Mogi das Cruzes	0	2,459626606
598-8	Salesópolis	0	0,083832867
616-6	Santa Isabel	0	0,286691707
635-0	São Bernardo do Campo	0	8,127131335
100-4	São Paulo	0	67,482330542
672-5	Suzano	0	2,340494603
558-7	Praia Grande	2	14,255560649
633-6	Santos	2	72,987337181
657-9	São Vicente	2	12,757102171
174-0	Aparecida	3	0,733953873
235-5	Cachoeira Paulista	3	0,580062565
246-0	Campos do Jordão	3	1,300404203
282-3	Cruzeiro	3	2,480391920
284-7	Cunha	3	0,838760396
332-3	Guaratinguetá	3	4,659505536
352-9	Ilhabela	3	1,283026550
392-0	Jacareí	3	13,349512791
420-0	Lorena	3	2,351622267
504-6	Paraibuna	3	0,920463711
528-9	Pindamonhangaba	3	13,204621834
608-7	Santa Branca	3	0,359026392
634-8	São Bento do Sapucaí	3	0,321712036
645-2	São José dos Campos	3	52,291759616
648-8	São Luiz do Paraitinga	3	0,470075362
654-3	São Sebastião	3	2,858862684
701-8	Ubatuba	3	1,996238264
194-6	Avaré	4	4,877055076
263-0	Cerqueira César	4	1,855655827
265-3	Cerquilho	4	3,075485578
371-2	Itapetininga	4	10,604769873
412-1	Laranjal Paulista	4	2,465911481
526-5	Piedade	4	2,343962062
527-7	Pilar do Sul	4	1,655967593
554-0	Porto Feliz	4	6,245358261
602-6	Salto de Pirapora	4	3,085283767
650-6	São Miguel Arcanjo	4	1,938113412
653-1	São Roque	4	4,116095943
669-5	Sorocaba	4	46,427301853
682-8	Tapiraí	4	0,696976551
687-7	Tatuí	4	7,124605238
692-0	Tietê	4	3,487457486
152-1	Aguaí	5	0,646138047
153-3	Águas de Lindóia	5	0,190074748
168-5	Amparo	5	2,284703883
182-0	Araras	5	2,617898375
225-2	Bragança Paulista	5	2,857688230
233-1	Cabreúva	5	2,807260631
236-7	Caconde	5	0,311206051
244-6	Campinas	5	22,646545717
253-7	Capivari	5	1,304477570
257-4	Casa Branca	5	0,852456455
530-7	Espírito Santo do Pinhal	5	0,655437963
374-8	Itapira	5	2,566699464
382-7	Itatiba	5	2,539716148
403-0	Joanópolis	5	0,189431875
415-7	Leme	5	1,658858238
417-0	Limeira	5	6,543159391
421-2	Louveira	5	5,946250077
453-4	Mococa	5	1,396659717
455-8	Mogi-Guaçu	5	3,225461140
456-0	Mogi-Mirim	5	2,502393345
534-4	Piracaia	5	0,345368969
535-6	Piracicaba	5	11,743080888
536-8	Pirassununga	5	1,732393785
587-3	Rio Claro	5	5,728792905
606-3	Santa Bárbara D'Oeste	5	2,839504668
611-7	Santa Cruz das Palmeiras	5	0,432433877
639-7	São João da Boa Vista	5	1,664764339
646-4	São José do Rio Pardo	5	0,914213741
651-8	São Pedro	5	0,491483903
655-5	São Sebastião da Grama	5	0,206440484
662-2	Serra Negra	5	0,331096742
668-3	Socorro	5	0,540765187
680-4	Tambaú	5	0,463184177
683-3	Tapiratiba	5	0,193564603
708-0	Valinhos	5	3,216346844
714-6	Vinhedo	5	5,414047821
279-3	Cravinhos	6	3,927032874
334-7	Guariba	6	3,374016208
391-8	Jaboticabal	6	6,777888513
399-2	Jardinópolis	6	4,441801261
461-3	Monte Alto	6	4,300862942
543-5	Pitangueiras	6	3,885929563
550-2	Pontal	6	3,842766396
582-4	Ribeirão Preto	6	52,102635856
622-1	Santa Rosa de Viterbo	6	2,069981524
656-7	São Simão	6	1,606930157
663-4	Serrana	6	2,220072695
664-6	Sertãozinho	6	11,450082013
183-1	Arealva	7	2,427838737
201-0	Bariri	7	6,980552005
217-3	Bocaina	7	3,859801469
237-9	Cafelândia	7	4,924594440
289-6	Dois Córregos	7	5,677954450
293-8	Duartina	7	2,490590388
318-9	Getulina	7	2,856005011
329-3	Guarantã	7	2,116266088
339-6	Iacanga	7	4,746337216
401-7	Jaú	7	19,127911310
419-4	Lins	7	18,274986410
428-5	Macatuba	7	6,081223801
515-0	Pederneiras	7	12,480608432
538-1	Pirajuí	7	4,710310797
542-3	Piratininga	7	2,024251048
559-9	Presidente Alves	7	1,220768398
175-2	Aparecida D'Oeste	8	0,689138621
256-2	Cardoso	8	1,980918203
301-3	Estrela D'Oeste	8	2,606500957
304-9	Fernandópolis	8	6,030616830
342-6	Ibirá	8	1,073096561
367-0	Itajobi	8	3,009057932
396-7	Jales	8	3,871631214
405-4	José Bonifácio	8	4,219873277
451-0	Mirassol	8	5,886618410
462-5	Monte Aprazível	8	2,620909648
473-0	Neves Paulista	8	1,175116859
478-9	Nova Granada	8	2,153301313
483-2	Novo Horizonte	8	6,767684855
500-9	Palmeira D'Oeste	8	0,970861452
514-9	Paulo de Faria	8	1,829934852
552-6	Populina	8	0,793642030
590-3	Riolândia	8	2,306730951
604-0	Santa Adélia	8	1,417679169
614-2	Santa Fé do Sul	8	3,041512264
647-6	São José do Rio Preto	8	35,462651191
681-6	Tanabi	8	3,445697198
705-5	Urânia	8	0,925870353
718-3	Votuporanga	8	7,720955860
170-3	Andradina	9	11,755881454
177-6	Araçatuba	9	27,101274880
191-0	Auriflama	9	3,026446380
214-8	Birigüi	9	14,939790446
230-6	Buritama	9	3,791699045
317-7	General Salgado	9	2,718716613
330-0	Guararapes	9	7,696178356
469-8	Murutinga do Sul	9	1,303282402
521-6	Penápolis	9	8,401188392
522-8	Pereira Barreto	9	7,346231346
670-1	Sud Mennucci	9	3,676275298
710-9	Valparaíso	9	8,243035387
150-8	Adamantina	10	6,228710099
162-4	Álvares Machado	10	3,341563068
292-6	Dracena	10	6,164230101
308-6	Flórida Paulista	10	2,583850967
364-5	Irapuru	10	1,359043206
408-0	Junqueirópolis	10	5,539994069
422-4	Lucélia	10	3,858862043
440-6	Martinópolis	10	6,712248262
494-7	Osvaldo Cruz	10	4,550680490
497-2	Pacaembu	10	2,666779581
502-2	Panorama	10	2,543137278
561-7	Presidente Epitácio	10	7,691888811
562-9	Presidente Prudente	10	35,221887697
563-0	Presidente Venceslau	10	5,615914166
625-7	Santo Anastácio	10	3,716832947
698-1	Tupi Paulista	10	2,204377215
189-2	Assis	11	8,110487787
212-4	Bernardino de Campos	11	1,786463738
249-5	Cândido Mota	11	6,009741597
719-5	Chavantes	11	1,623529308
315-3	Garça	11	4,364182055
340-2	Iacri	11	1,312776684
357-8	Ipaussu	11	2,274867661
438-8	Marília	11	23,852640057
495-9	Ourinhos	11	10,253765032
501-0	Palmital	11	4,025933426
503-4	Paraguaçu Paulista	11	6,878260789
509-5	Parapuã	11	2,055007067
548-4	Pompéia	11	8,115955349
568-0	Quintana	11	1,491288205
601-4	Salto Grande	11	1,348977570
612-9	Santa Cruz do Rio Pardo	11	9,985378106
697-0	Tupã	11	6,510745569
181-8	Araraquara	12	29,963460712
216-1	Boa Esperança do Sul	12	2,296986078
285-9	Descalvado	12	6,584219831
344-0	Ibitinga	12	6,503955756
375-0	Itápolis	12	5,847242418
477-7	Nova Europa	12	2,541394251
555-1	Porto Ferreira	12	7,332072475
577-0	Ribeirão Bonito	12	1,289200557
621-0	Santa Rita do Passa Quatro	12	3,167867562
637-3	São Carlos	12	27,816371822
674-9	Tabatinga	12	1,739102292
684-1	Taquaritinga	12	4,918126244
204-5	Barretos	13	38,343907885
242-2	Cajobi	13	2,705651553
322-0	Guaíra	13	38,165199566
487-0	Olímpia	13	20,785240996
208-2	Bataiais	14	12,719879987
310-4	Franca	14	37,814622893
325-6	Guará	14	5,056161924
349-9	Igarapava	14	7,593058832
361-0	Ipuã	14	3,720912374
389-0	Ituverava	14	7,167100663
511-3	Patrocínio Paulista	14	5,554299027
518-6	Pedregulho	14	6,607772106
642-7	São Joaquim da Barra	14	13,766192196
171-5	Angatuba	15	14,508858008
251-3	Capão Bonito	15	14,997246017
302-5	Fartura	15	7,880118657
365-7	Itaberá	15	13,184287531
372-4	Itapeva	15	33,535865549
380-3	Itararé	15	12,199497001
677-4	Taguaí	15	3,694127237

IPSC / RA = Índice Percentual das Santas Casas por Região Administrativa

REGIÕES ADMINISTRATIVAS – RA

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	Cód.
GRANDE SÃO PAULO	0
REGISTRO	1
SANTOS	2
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
SOROCABA	4
CAMPINAS	5
RIBEIRÃO PRETO	6
BAURU	7
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	8
ARAÇATUBA	9
PRESIDENTE PRUDENTE	10
MARÍLIA	11
CENTRAL	12
BARRETOS	13

FRANCA 14

ITAPEVA 15

Resolução SFP-03, de 17-01-2023.

Nomeia a Comissão de Ética da Secretaria da Fazenda e Planejamento, instituída nos termos do Decreto nº 52.216, de 2 de outubro de 2007.

O Secretário da Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 52.216, de 02 de outubro de 2007,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os adiante relacionados para comporem, como membros, a Comissão de Ética da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

I - Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, RG 13.630.906-9, e Alexandre Peres Rodrigues, RG 26.807.857-9, respectivamente como titular e suplente;

II - Adriano Carril Marcelino RG 25.923.143-5, e Maurício Pereira Giriboni RG 32.600.700-3, respectivamente como titular e suplente;

III - Mario Augusto Porto, RG 11.347.471, e Alex Otsuki, RG 19.182.271-1, respectivamente como titular e suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

NOTIFICAÇÃO : AIIM ICMS

Contribuinte: EMBRAS INSTRUMENTACAO LTDA

I.E. : 664.195.100.110 CNPJ/CPF: 02.185.356/0001-72

Endereço: RUA ANGELO MAGRO, 248,CINEP - CIDADE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, SERTAOZINHO-SP

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -

Posto Fiscal de Vinculação: PFC-LAPA/SANTANA, RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 36412150 - LAPA - São Paulo - SP

AIIM - ICMS Nº 4.151.046-0, de 13/12/2022

Nos termos do caput do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser- parcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 às 05:02:12